



ANEXO I – EMENTA

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA DE PASSAGEM (GÊNERO MASCULINO)

1. CONTEXTO

A Constituição Federal de 1988 é o marco legal para a apreensão das transformações e redefinições do perfil histórico da assistência social no país, que a qualifica como política de seguridade pública. Nela estão definidos os destinatários deste segmento da ordem social, a fonte primária dos recursos que custearão as ações e as diretrizes a serem adotadas.

Posteriormente, com a promulgação da Lei N.º 8.742/1993-Lei Orgânica da Assistência Social, uma nova era é inaugurada para a assistência social brasileira, consignando-a como política pública e introduzindo mudanças estruturais e conceituais na assistência social pública, trazendo, através dela, um novo cenário, com novos atores, estratégias e práticas, além de novas relações interinstitucionais e com a sociedade.

A Assistência Social passa a ser direito do cidadão e dever do Estado, política não contributiva, que deve prover os mínimos sociais por meio de um conjunto articulado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas. A Política Nacional de Assistência Social, em seu item três, trata da gestão da política na perspectiva de um sistema, o Sistema Único de Assistência Social-SUAS e o define como modelo de gestão descentralizado e participativo, que constitui na regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios, tem como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade.

A oferta do Serviço de Acolhimento em República encontra-se descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS N° 109, de 11 de novembro de 2009), como uma ação inscrita na Proteção Social Especial de Alta Complexidade. De acordo com a Tipificação, o Serviço de Acolhimento em República



oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

A Resolução Conjunta (CNAS/CONANDA) de N.º 01/2009, aprova o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, representa a nível nacional um importante marco norteador para a execução dos serviços de acolhimento a este público em todo o país. Nesse sentido o documento visa estabelecer parâmetros de funcionamento e oferecer orientações metodológicas para que o serviço possa cumprir sua função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo uma rede de proteção que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades das pessoas atendidas.

De acordo com as orientações técnicas dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes – CONANDA (2009), o Acolhimento em República se caracteriza por oferecer apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens de 18 a 21 anos incompletos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados; em processo de desligamento de instituições de acolhimento, incluindo o acolhimento familiar (Família Acolhedora), que não tiveram nesse processo possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para autossustentação.

É importante ainda, acerca do acolhimento institucional, serem considerados também os termos da Lei Nº 9152, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de 21 de Dezembro de 2020 — que institui o Programa de Transição de acolhimento para auxiliar as crianças e adolescentes acolhidos no processo de desligamento das Instituições,



fundamentalmente na competência do executivo de ofertar a modalidade República para Jovens egressos do acolhimento institucional — e da Lei nº 8.977 de 19 de agosto de 2020, que “dispõe sobre a liberação de maiores de 18 anos abrigados em instituição de acolhimento de Cr/Ad, durante situações de emergência ou calamidade pública. Ressaltamos que a SMDHS não executa até então (2021) a modalidade de Acolhimento República.

Neste sentido, esta Ementa expressa a necessidade de providências quanto a consolidação desta nova modalidade de Acolhimento, voltada para jovens de 18 a 21 anos, especialmente egressos de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

1.1. PÚBLICO ALVO

Prioritariamente, a jovens entre 18 e 21 anos após desligamento de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes ou em outra situação que demande este serviço.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Campos dos Goytacazes possui uma população 514.643 (IBGE/Cidades 2021). Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e, atualmente no município de Campos dos Goytacazes são ofertados diretamente por 08 equipamentos, sendo eles: Aconchego, Cativar, Conviver, Despertar, Lara, Pequeno Jornaleiro, Portal da Infância e Renascer.

Serviço de Acolhimento em República para jovens oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a jovens de 18 a 21 anos, após desligamento de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes ou em outra situação que demande este serviço. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência. O atendimento deve apoiar a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida. As repúblicas para jovens devem ser organizadas em unidades femininas e



unidades masculinas, garantindo-se, na rede, o atendimento a ambos os sexos, conforme demanda local, devendo ser dada a devida atenção à perspectiva de gênero no planejamento político-pedagógico do serviço.

O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

Atualmente temos 08 adolescentes do gênero masculino e 03 do gênero feminino, que completarão 18 anos em 2022 e 2023, inseridos nos Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes da Fundação Municipal da Infância e da Juventude (FMIJ). Esta demanda nos aponta a necessidade de implantação, ao menos de uma unidade de Acolhimento em República, para atender a este público em específico.

Estabelecer a parceria através de um termo de colaboração com instituição capaz de colaborar no atendimento integral a esses jovens é fundamental para a concretização do objetivo principal da ação.

3. OBJETO

O presente Termo de Colaboração visa formalização da parceria entre a administração pública e organização da sociedade civil, para a execução de Serviço de Proteção Especial de Acolhimento em República para jovens de 18 a 21 anos, para atender a 10 Metas, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo V.

3.1 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Acolhida/recepção;
- Escuta;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;



- Estímulo ao convívio grupal e social;
- Estudo Social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Protocolos;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

3.2 RESULTADOS ESPERADOS

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso;
- Ter assegurado o acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Ter assegurado o convívio comunitário e social;
- Ter acesso a documentação civil;
- Poder construir projetos de vida e alcançar autonomia;



- Ser informado sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidades;
- Fortalecer vínculos comunitários e de pertencimento;
- Ter condições para desenvolver capacidades e fazer escolhas com independência e autonomia;
- Obter orientações e informações sobre acessos e direitos.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS METAS

Serão financiadas por este edital 10 vagas de Acolhimento em República para Jovens de 18 a 21 anos do gênero masculino.

Modalidade	Meta	Valor pago <i>per capita</i> — 10vagas
Acolhimento em República para jovens de 18 a 21 anos	10 vagas do gênero masculino	R\$ 1.100,00

5. OBJETIVOS

- Proteger os usuários, preservando suas condições de autonomia e independência;
- Preparar os usuários para o alcance da autossustentação;
- Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais;
- Promover o acesso à rede de políticas públicas.

6. ABRANGÊNCIA

A instituição deverá ser sediada no município de Campos dos Goytacazes e inscrita no CMAS com a devida regularidade anual, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Assistência Social - CNEAS, além de seguir as recomendações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. As metas deverão alcançar os jovens de 18 a 21 egressos dos Acolhimentos institucionais da FMIJ, conforme levantamento realizado



pela Gerência de Vigilância Social.

7. ATIVIDADES

Atendimento socioassistencial de Acolhimento em República para Jovens de 18 a 21 anos.

Produto	Descrição	Periodicidade	Meio de Verificação
Acolhimento em República para Jovens de 18 a 21 anos	Realizar o acolhimento institucional de jovens de 18 a 21 anos.	Mensal	Relatório quantitativo e qualitativo entregue em meio físico e digital
Capacitação continuada dos colaboradores	Promover e articular formação continuada dos profissionais, em articulação com a Gestão do Trabalho/Diretoria de Gestão do SUAS /SMDHS a fim de nivelar conhecimento da equipe e inserir novos temas para discussão no cotidiano de trabalho	Semestral	Cronograma elaborado em parceria com a Gestão do Trabalho/Diretoria de Gestão do SUAS /SMDHS Listas de presença dos encontros entregue em meio físico e digital
Mapeamento dos perfis de usuários atendidos em cada unidade de acolhimento	Produzir estudos para a identificação do perfil da população atendida na unidade de acolhimento	Semestral	Relatório qualitativo entregue em meio físico e digital
Sistematização das informações relativas ao atendimento	Preencher e atualizar os dados individuais dos acolhidos para fins de monitoramento, avaliação e elaboração de estudo consolidados.	Mensal	Planilha unificada de monitoramento do acolhimento Institucional

8. ATIVIDADES

- Acesso à documentação civil – estratégias de articulação e encaminhamento para a retirada de documentação, incluindo Certidão de Nascimento, Carteira de



Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, entre outros.

- Acesso aos serviços de saúde – o acompanhamento de saúde deve possuir fluxo a ser estabelecido em conjunto com Secretaria Municipal de Saúde, Consultório na Rua, Emergências, de maneira a possibilitar não somente o atendimento em casos emergenciais, mas possibilitar diagnóstico e tratamento de doenças como tuberculose, HIV e infecções sexualmente transmissíveis, além de cuidados de atenção básica a doenças crônicas como hipertensão e diabetes e do controle da vacinação.
- Acesso aos serviços de saúde mental – o Serviço deve estabelecer fluxo de atendimento com a rede de saúde mental de referência no território, seja através dos ambulatórios de saúde mental, dos CAPS ou demais dispositivos, de modo a garantir atendimento continuado. Nestes casos, é importante possuir referência da emergência. O atendimento em dependência química deve considerar os recursos disponíveis tanto na rede governamental – como CAPS, CAPSad e ambulatórios de saúde mental.
- Acesso a rede de educação – a inserção na escola é essencial, devendo ser providenciada assim que há a entrada na República. A alfabetização ou o aumento de escolaridade é ferramenta fundamental no fortalecimento da autonomia e deve ser estimulada como parte do processo de preparação para inclusão produtiva.
- Acesso a projetos/programas de capacitação e preparação para o mercado de trabalho e geração de renda – o Serviço deve mapear os recursos comunitários e as instituições que promovem a capacitação, como principal estratégia para a inclusão produtiva e geração de renda. Programas e projetos governamentais ou não governamentais, e cursos de capacitação realizados em diferentes instituições devem fazer parte do leque de parcerias estabelecidas. Além disso, iniciativas de empreendedorismo individual ou coletivo, cadastro nos bancos de emprego e parcerias com empresas locais dão recursos a serem amplamente utilizados pelo serviço.
- Acesso a programas de habitação e apoio à moradia – os Serviços de atendimento à população em situação de rua devem promover o acesso dos usuários aos programas de habitação popular, assim como tentar acessar outras estratégias que



estejam disponíveis para inclusão de indivíduos e famílias. É necessário também articular meios de organização para o aluguel social, individual ou coletivamente, quando possível.

- Inclusão no CadÚnico.
- A atuação das equipes requer o conhecimento das ofertas existentes nos territórios, incluindo a rede de serviços, benefícios, programas de transferência de renda, e demais direitos, que poderão ser acessados, assim como a rede de apoio que os seus usuários dispõem, tanto nos espaços onde convivem/sobrevivem, quanto as referências familiares ou comunitárias que possam facilitar o processo.

9. METODOLOGIA

O serviço de Acolhimento em República para jovens de 18 a 21 anos através da instituição selecionada deverá atender às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O processo de trabalho de todos os membros da equipe técnica da Instituição colaboradora deve contar com a organização de dados e informações sobre o serviço, com listagem nominal atualizada dos jovens atendidos; elaboração de relatórios e prontuários; referência e contra referência com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados.

Para a qualificação do serviço é necessária a produção dos seguintes documentos:

- PIA—Plano Individual de Atendimento: é um instrumento técnico norteador da relação entre os usuários e os profissionais do serviço, que contém ações e metas de desenvolvimento do usuário, considerando o período de permanência deste no serviço. O PIA deve ser elaborado de forma participativa pelos usuários e profissionais do serviço, desde o momento de chegada do usuário no serviço, e, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros profissionais da área de saúde, área de educação ou outras políticas públicas, em sua construção. A natureza desse plano deve se centrar nos aspectos funcionais e na determinação do grau



inicial e do potencial de emancipação dos usuários, servindo, fundamentalmente, para a identificação das necessidades de ajudas técnicas e mecanismos e serviços de apoio à vida independente e inclusão na comunidade. Esse plano também deve considerar a história de vida do adolescente e a situação.

- Projeto Político Pedagógico: os serviços de acolhimento deverão elaborar um Projeto Político Pedagógico (PPP), que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, no que se refere ao seu funcionamento interno e na relação com a rede de serviços, com familiares e comunidade. O PPP revela, portanto, como a instituição pensa sua missão de ser um espaço de formação de cidadãos conscientes, responsáveis e críticos, que atuarão individual e coletivamente na sociedade e como a instituição vai definir ações para serem executadas em determinado período de tempo. Deve ser uma tarefa elaborada por toda a equipe do serviço, e contar com a participação dos acolhidos, quando possível.
- Livro Ata para Registro de Ocorrências: ata com registro de todas as ocorrências relevantes em cada plantão, as quais demandem intervenções específicas para garantia de proteção.

A metodologia aponta para um processo de trabalho com o uso dos instrumentos específicos, e de procedimentos técnicos que indicam para a necessidade de promover articulação intra e intersectorial, justificando sua importância para o trabalho durante o acolhimento e desligamento, que deverá ser sustentado pela equipe da unidade junto aos CREAS/CRAS do território onde será efetivada a reinserção social e ou comunitária.

a. Formas de Acesso

- Por encaminhamento de agentes institucionais do Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Por encaminhamentos do CREAS, demais serviços socioassistenciais e/ou de outras políticas públicas;
- Demanda espontânea;



- Por encaminhamento dos acolhimentos de crianças e adolescentes da FMIJ.

b. Período de Funcionamento

Por tratar-se de unidade(s) de acolhimento institucional, o funcionamento é ininterrupto (24 horas), todos os dias da semana.

c. Recursos Humanos

De acordo com a NOB-RH/SUAS e com o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

d. Estrutura Física

A unidade deve assemelhar-se o mais possível a um lar, sendo que a estrutura física deve comportar cozinha, lavanderia, sala, quartos, despensa, banheiros e espaço de estar e convívio.

A unidade deverá comportar no máximo 04 adolescentes por quarto e deverá ter espaço suficiente para acomodar camas, conforme a necessidade, bem como armários em quantidade suficiente para o armazenamento do vestuário, preservando a individualidade.

e. Recurso Materiais

Para a execução dos serviços, a organização da sociedade civil deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Em relação aos recursos materiais para execução do serviço, deverão ser disponibilizados pelos serviços de acolhimento os itens indicados abaixo, em quantidade que atenda a demanda a ser atendida:

1. Material de expediente, consumo e limpeza;
2. Mobiliário e equipamentos adequados à guarda de material e desenvolvimento das atividades pelas equipes;
3. Utensílios em geral;
4. Mobiliários e utensílios de cozinha, limpeza, cama, mesa e banho e de higiene pessoal.

A Instituição colaboradora deve se responsabilizar também pelos demais custos



com a rotina do serviço de acolhimento, tais como tarifas públicas (água e luz), impostos, manutenção entre outros.

10. ROTINA DO SERVIÇO

Deverão constar da rotina do parceiro no Termo de Colaboração:

- Relatório Mensal com a descrição das atividades realizadas pelas equipes contratadas, definição do cumprimento das metas pactuadas, avanços e desafios encontrados na execução do trabalho;
- Otimizar os recursos fazendo cotação de preços dos gastos realizados, garantindo uma boa aplicação dos mesmos;
- Acompanhar o desembolso dos recursos e a execução do mesmo, garantindo o bom uso do dinheiro público;
- Executar as atividades planejadas pela SMDHS, assegurando que o público atendido esteja inserido nos serviços, programas e projetos da política de Assistência Social;
- Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento e êxito da proposta;
- Prestar contas da utilização dos recursos em conformidade com a legislação vigente.

11. CUSTOS

Meta	Valor pago per capita	Valor pago/mês	Valor pago/ano
10 vagas em Acolhimento em República para Jovens de 18 a 21 anos	R\$ 1.100,00	R\$11.000,00	R\$132.000,00



12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Instituição conveniada deverá encaminhar a prestação de contas mensalmente à Coordenação da Rede Socioassistencial Privada/Diretoria de Gestão do SUAS em meio impresso devidamente assinado pelo representante legal até 30 dias após o recebimento do recurso, conforme Instrução Normativa PMCG/SMTC nº 001/2020.

A instituição parceira deverá apresentar como indicador de resultado, mensalmente, até o 10º dia do mês seguinte à realização das atividades, relatório das atividades, dados quantitativos e qualitativos, contendo todos os documentos comprobatórios.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação deverá ser realizada com a equipe de profissionais dos serviços envolvendo em sua análise, usuários, profissionais da Instituição e os responsáveis pelas unidades em que os serviços serão executados.

Desta forma, os produtos desta parceria deverão ser apresentados de forma que se permita avaliar o escopo desta proposta de trabalho incluindo seus objetivos e metas, o gerenciamento do tempo, do custo e da qualidade do serviço prestado. Para tanto, as avaliações deverão ser realizadas por meio de relatórios mensais especificando o quantitativo das ações realizadas, o objetivo das ações, o local de execução das ações, dias e horários previstos, responsáveis pela execução das ações, entre outras atividades extras, os avanços e os entraves encontrados durante a execução. Os relatórios deverão ser apresentados em material impresso dentro do prazo estipulado neste plano de trabalho, contendo como anexos todas as formas de registros realizados, tais como fotos, vídeos e os links das mídias sociais, quando houver essa forma de registro.

O monitoramento da parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, será realizada de modo complementar e integrado, sem prejuízo do controle social, dos conselhos municipais específicos e demais órgãos de controle interno e externo.

Será de responsabilidade da SMDHS, a indicação de membros para compor a



PREFEITURA DE **CAMPOS** UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL

Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como fiscalizar a realização das atividades nas respectivas instituições.

Caso haja necessidade de sanar dúvidas ou receber orientações concernentes ao desenvolvimento do plano de trabalho, as instituições poderão recorrer a Comissão de Avaliação e Monitoramento.

As instituições parceiras, deverão implantar estratégias de avaliação do serviço pelos usuários.